

Id:09FEC760CD57F116



ERRATA

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS/PI, no uso de suas atribuições legais, notadamente as contidas na Lei Orgânica do Município, apresentar errata ao Edital 01/2023, que institui e regulamenta o processo seletivo de gestores escolares da Rede Municipal de Educação de Murici dos Portelas, publicado no dia 20/09/2023, conforme termos que seguem:

Art. 1 – Os efetivos da seleção de que trata o Edital 01/2023 serão aplicados no ano letivo de 2024, notadamente para fins de nomeação dos profissionais habilitados/classificados, conforme resultado a ser homologado.

Art. 2 – A autenticação dos documentos exigidos para fins de concorrência do processo seletivo, inclusive os constantes no item 2.2 do Edital 01/2023, podem ser autenticados pela Comissão Organizadora mediante apresentação dos respectivos documentos originais para conferência.

Art. 3 – Fica alterado o item 3.1 do Edital 01/2023, passando a vigor na forma que segue:

3.1 – Para efeito de pontuação serão considerados os critérios apresentados no quadro que segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA	OBSERVAÇÃO
01	Mestrado	4,0	4,0	Até 01 curso. Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área relacionada à gestão escolar.
02	Curso de Especialização (Latu Sensu) em Gestão Escolar	3,0	3,0	Até 01 curso. Certificado de Conclusão Especialização (Latu Sensu) em Gestão Escolar e emitida por instituição reconhecida pelo MEC.
03	Graduação em Pedagogia; ou Licenciatura na área de ensino + formação/habilitação em	2,0	2,0	Requisito de qualificação mínima.
	gestão escolar.			
04	Experiência comprovada em gestão escolar	1,0	3,0	A cada ano de experiência comprovada em gestão escolar, o candidato pontuará em 1,0, podendo chegar a 3,0 (3 anos).
05	Curso de Extensão em Gestão	0,5 a 2,0	2,0	A cada certificado igual e acima de 40hs de atualização e aperfeiçoamento comprovada em gestão, o candidato terá pontuação de 0,5 até 2,0 pontos nos últimos (2 anos).
06	Experiência em docência escolar	2,0	2,0	Requisito obrigatório.
07	Plano de Ação Gestor	2,0 a 4,0	4,0	Requisito obrigatório de qualificação.
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL		20		-----

Art. 4 – As demais disposições do Edital 01/2023 permanecem inalteradas.

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, em 20 de setembro de 2023.

Francisca das Chagas Correia de Sousa
FRANCISCA DAS CHAGAS CORREIA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Id:0471B17F572FEE69



EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

FUNDAMENTO: ART. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DAS RECEITAS RELATIVAS ÀS RETENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE NOS TERMOS DO TEMA 1.130 DO STF.

CONTRATO Nº IN 01.006/2023

CONTRATADO: VANDERLEI MOREIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA

VALOR DO CONTRATO: 20% (vinte por cento), sobre o benefício econômico efetivamente proporcionado ao município, sendo o valor aproximado R\$ 79.451,74 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 – Recursos ordinários

ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Id:05D4F6F7B4B9EE60



ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DAS RECEITAS RELATIVAS ÀS RETENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE NOS TERMOS DO TEMA 1.130 DO STF.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Inexigibilidade de licitação, art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93)

De acordo com o procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2023 objetivando a contratação acima citada, **HOMOLOGO** o processo realizado pela CPL, e/ **ADJUDICO** o resultado no valor de **R\$ 79.451,74 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centos)**, em favor da empresa **VANDERLEI MOREIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ Nº 27.822.819/0001-90** cujo representante legal é o Sr. Vanderlei Moreira Dos Santos Junior como contraprestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada EM RECUPERAÇÃO DAS RECEITAS RELATIVAS ÀS RETENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE NOS TERMOS DO TEMA 1.130 DO STF, conforme processo administrativo vinculado a presente inexigibilidade de licitação em referência, de acordo com o parecer jurídico que são fundamentados no Artigo 25, inciso II da Lei nº 8666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos. Encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitações para contratação.

Murici dos Portelas – PI, 20 de setembro de 2023.

Francisca das Chagas Correia de Sousa
Prefeita Municipal de Murici dos Portelas – PI